



**EDITAL Nº 04.1/2026, 24 DE SETEMBRO DE 2026**  
**53º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**  
**VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
**53º PSS/2026 – AC e PCD/SESPA**

A Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, gestora do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito estadual, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, disciplinado pelo Decreto nº 1.741, de 19 de abril de 2017 e alterado pelo Decreto nº 261, de 12 de agosto de 2019, para contratação em caráter temporário, como permite os seguintes dispositivos legais: Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 077, de 28 de dezembro de 2011, Decreto nº 1.230, de 26 de fevereiro de 2015 e Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado será executado pela SESPA, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria nº 1.035/2025 (DOE de 29.12.2025), a qual caberá o acompanhamento, execução e a supervisão de todo processo, bem como, as deliberações que se fizerem necessárias objetivando o regular desenvolvimento do PSS.

1.2 O **53º Processo Seletivo Simplificado – PSS/SESPA** destina ao preenchimento do total de **150 vagas para o Hospital Regional de Cametá**, excepcionalmente autorizadas através dos Processos nº 2026/2691136, considerando tratar-se de ampliação de serviço hospitalar essencial e de funcionamento inadiável. Os requisitos e atribuições estão descritos no Anexo II, estabelecendo as instruções para contratação de temporários, que poderá a critério e necessidade da administração convocar candidatos aprovados por ordem de classificação de forma a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, *não gerando direito adquirido do candidato aprovado à vaga ofertada, dependendo a contratação da necessidade da SESPA.*

1.3 O presente **este Edital nº 4.1/2026, abrange especificamente as 105 vagas destinadas a Ampla Concorrência (AC) e Pessoas com Deficiência (PCD)**. As vagas destinadas a cotas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, poderão ser acessadas através do 53º PSS – Edital 4.2/2026, em execução simultânea, passíveis de eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como, pelos diplomas legais citados em seu caput.

1.4 O preenchimento das vagas de que trata o subitem anterior se dará de acordo com o quadro de distribuição de vagas constantes do Anexo I do presente Edital.

1.5 Os requisitos e as remunerações das funções cujas vagas estão sendo ofertadas no presente PSS também constam no Anexo II do presente Edital.

1.6 O PSS compreenderá as seguintes fases:

- a) Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório;
- b) Segunda Fase: Análise Documental e Curricular, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) Terceira Fase: Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório;

1.7 A SESPA dará ampla divulgação às fases de chamada do PSS e os resultados de todas as fases no Diário Oficial do Estado, com a publicação dos extratos dos editais no endereço eletrônico [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br), inclusive a convocação para a fase de entrevista.

1.8 O cronograma para a realização deste PSS encontra-se no Anexo V deste edital, estando sujeito a eventuais alterações, divulgadas no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br).

1.9 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no Diário Oficial do Estado e nos endereços [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br).

1.10 O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes de sua participação nas etapas deste processo seletivo.

## **2. DO INGRESSO NA FUNÇÃO EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

2.1 São requisitos básicos que o candidato deverá cumprir para o ingresso na função temporária através do PSS na Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA:

- A) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- B) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;
- C) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- D) Inexistência de condenação criminal por sentença judicial transitada em julgado ou sofrido sanção administrativa impeditiva do exercício do cargo público;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Secretaria de Estado de Saúde Pública

- E) Estar em gozo dos direitos políticos;
- F) Possuir conduta ética, moral e social ilibada;
- G) Possuir capacidade física e aptidão psicológica compatível com as atribuições da função pretendida, comprovada através de atestado emitido por profissional competente;
- H) Possuir Escolaridade/formação compatível na função que concorre e conforme requisitos exigidos no Anexo II;
- I) Registro no conselho de classe correspondente à função a que concorre;
- J) Não ter vínculo jurídico com a Administração Pública, salvo nas hipóteses de acumulação lícita previstas na Constituição Federal, com compatibilidade de horário, sendo obrigatória comprovação no momento da inscrição, por declaração emitida pelo órgão com o qual tem vínculo (anexar no campo demais documentos). O horário regular das Unidades seguem o RJU. Art. 63, com jornada diária de 6 horas. Constatada a existência de vínculo inacumulável, mesmo que omitido, ou incompatibilidade de horário, o (a) candidato (a) será imediatamente desclassificado.
- K) Não ter sido distratado da função de servidor temporário da Administração Pública Estadual num período inferior a 06 (seis) meses da data da convocação, conforme Lei Complementar nº 07/1991, alterada pela Lei Complementar nº 077/2011, com exceção aos casos contemplados pela Lei Complementar nº 147/2022.
- L) Não ter sido distratado por ato motivado e/ou determinação judicial pela SESPA ou por outro órgão da Administração Estadual.

2.2 As vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD) e pessoas autodeclaradas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, são previstas considerando a quantidade total de vagas para função, conforme Anexo 1-A deste Edital.

2.2.1 A reserva de vaga será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 2 (dois), aumentando-se para primeiro inteiro subsequente na hipótese de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos) ou diminuindo para o inteiro imediatamente inferior, na hipótese de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**2.3 – DAS VAGAS PARA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**, na forma do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, será assegurado o direito de se inscrever em PSS para provimento de função pública, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, conforme disposto no Art. 7º do Decreto Estadual nº 1.741/2017;

2.3.1 O candidato para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar essa condição, no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, especificando a deficiência de que é portador e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, anexando, no momento da inscrição, Laudo Médico Pericial;

2.3.3 Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos no edital do Processo Seletivo Simplificado;

2.3.4 O candidato portador de deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função para a qual concorreu;

**2.4 DAS VAGAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS (inscrições devem ser realizadas através do 53º PSS/PPIQ – Edital nº 4.2/2026)**

**2.4.1** na forma da Lei Estadual nº 11.286/2025, será assegurado o percentual de 30% das vagas por cargo/função individual prevista, distribuídas da seguinte forma: 20% para **pessoas Pretas e Pardas**; 5% para pessoas indígenas, e 5% para pessoas quilombolas, devendo no ato de inscrição optar por qual vaga concorrerá, conforme Anexo I.

2.4.2 O candidato concorrente às vagas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas também poderá se inscrever para concorrer às vagas ofertadas para ampla concorrência e pessoas com deficiência (PcD), desde que atenda aos requisitos estabelecidos neste edital.

2.4.3 No ato da inscrição os candidatos às cotas para pessoas indígenas, quilombolas, pretas e pardas deverão, obrigatoriamente, anexar a autodeclaração (Anexos 11 ou 12 ou 13) à sua respectiva cota, (upload – campo “demais documentos”). A ausência de autodeclaração ou mesmo sua anexação sem assinatura do candidato, resultará anulação (rejeição) de inscrição, e consequentemente eliminação do processo.

2.4.4 Como preconiza o Artigo 2º da Lei nº 11.286, de 12 de dezembro de 2025:

**I - Pessoas pretas ou pardas:** as que se autodeclaram pretas e pardas, nos termos da Lei Federal nº 12.288/2010.

**II - Pessoas indígenas:** aquelas que se identificam como parte de uma coletividade indígena e são reconhecidas por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena; e

**III - Pessoas quilombolas:** aquelas pertencentes a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotadas de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto Federal nº 4.887/2003.

2.4.5 Caso não opte pela reserva de vagas étnico-raciais, a autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital concorrendo às vagas da ampla concorrência, de acordo com requisitos do edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Secretaria de Estado de Saúde Pública

2.4.6 Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos no edital do Processo Seletivo Simplificado.

2.4.7 Os candidatos inscritos na condição de cotas para pretos, pardos, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas da cota se não atender todas as exigências do item 2.4 e 3.1.11, será eliminado somente neste Processo Seletivo Simplificado, não remanescendo para as vagas de ampla concorrência em hipótese alguma.

2.4.8 Na desistência do candidato selecionado em vaga reservada a pessoa preta, parda, indígena e quilombolas, a vaga será preenchida pelo candidato aprovado na mesma cota, com classificação imediatamente posterior. O mesmo não acontecerá se o **candidato** preto, pardo, indígena e quilombola for inscrito e classificado em vaga destinada à Ampla Concorrência, neste caso, a vaga será preenchida por candidato da Ampla Concorrência, conforme ordem classificatória.

2.4.9 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas preta e parda, indígena e quilombolas, se não preenchidas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo Simplificado, serão ofertadas em novo PSS desde que o haja condições de aplicabilidade do percentual.

2.4.10 É vedada a inscrição simultânea para mais de uma categoria de reserva.

2.4.11 A autodeclaração produz efeitos exclusivamente neste PSS, não gerando presunção para outros certames desta SESPA.

2.4.12 Confirmada a regularidade da inscrição o candidato seguirá para as próximas fases na condição de cota, caso contrário ficará fora do certame, não podendo remanescer às vagas de ampla concorrência.

2.4.13 Encerrada a fase de inscrição, será publicado edital específico de ratificação da concorrência às vagas reservadas, contendo a relação dos candidatos que formalizaram regularmente sua autodeclaração, garantindo transparência e segurança jurídica ao processo.

### **3. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

#### **3.1 DA PRIMEIRA FASE: DA INSCRIÇÃO**

3.1.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.2 Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br) no período de inscrições e observar o que segue:

- a) Ler atentamente o Edital;
- b) Preencher o cadastro e posteriormente requerer sua inscrição que, além de outras informações, exigirá o número do CPF e e-mail do candidato, dados de contato e informações acerca da escolaridade, experiência profissional e qualificação;
- c) Conferir os dados digitados no cadastro eletrônico de inscrição e confirmá-los;
- d) Anexar documentação comprobatória das informações prestadas.

3.1.3 **As inscrições deverão ser realizadas** exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br), no horário de 00h01min **do dia 29 de setembro de 2026** às 23h59min **do dia 30 de setembro de 2026**, conforme previsto no cronograma do Anexo V deste Edital;

3.1.4 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição;

**3.1.5 Será indeferida/rejeitada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos fixados neste Edital;**

3.1.6 Os dados prestados na fase de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do PSS aquele que informá-los incorretamente, apresentar declarações ou documentos falsos, adulterados ou fraudulentos, a qualquer tempo, apresentadas (ou anexadas no SIPROS). Inclusive cancelamento de sua contratação, caso contrato tenha sido formalizado; ficando candidato sujeito à sanções administrativas, civis e penais cabíveis, com o devida comunicação do fato às autoridades competentes para apuração.

3.1.7 Não será cobrada taxa de inscrição;

3.1.8 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida sua alteração ou anexação de novos documentos;

3.1.9 Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 3.1.3 deste Edital;

3.1.10 A SESPA não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
Secretaria de Estado de Saúde Pública

3.1.11 **No ato da inscrição o candidato deverá fazer** o *upload/envio* de arquivos com no máximo 1 MB (um megabyte), nos formatos "PDF", "JPEG", "PNG" ou "JPG" no endereço eletrônico [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br), nos campos devidos, das seguintes **documentações obrigatórias** para conferência, cujos arquivos devem ser devidamente identificados:

- Campo - **ESCOLARIDADE:**

**A) Documentação comprobatória da escolaridade (frente e verso)** de acordo com requisitos do cargo concorrido (Anexo II).

- Campo - **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

**B) Comprovação de experiência de trabalho na função** – A comprovação de experiência, que deve ser comprovada através de: (1) Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço **na função que concorre**, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão ou da empresa privada, em papel timbrado, constando o CNPJ e nome do emitente por extenso, ou; (2) cópia de Carteira de Trabalho (com registros contratos de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva Carteira de Trabalho, com foto e dados pessoais).

- Campo - **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:**

**C) Documentação de qualificação profissional (frente e verso)** – As comprovações de qualificações profissionais devem estar **vinculadas às atribuições do cargo**, ao nível de formação exigido e posteriores data de formação. A carga horária deverá ser devidamente descrita no certificado. Serão considerados somente  **cursos realizados nos últimos 5 anos**. Para as qualificações EAD, obrigatoriamente os Certificados devem conter código para verificação de legitimidade no site da instituição formadora. Para cursos realizados em concomitância será considerando somente o de maior CH;

- Campo - **DEMAIS DOCUMENTOS:**

**D) Cadastro da Pessoa Física (CPF)** e Carteira de Identidade (**RG**) ou Carteira Nacional de Habilitação (**CNH**);

**E) Comprovante de Registro de Classe** correspondente ao cargo/formação concorrido.

**F) Título eleitoral** ou Certidão de quitação eleitoral;

**G) Carteira de reservista** ou comprovante de dispensa, para candidatos do sexo masculino.

**H) Anexo VIII – Declaração de Inexistência ou Existência de Vínculo** com a Administração Pública, conforme a CF88, no seu Art. 37 e RJU/PA, Art. 162 e 163.

**I) Havendo vínculo passível de acumulação, deve-se anexar Declaração do RH** do órgão com a devida informação de carga horária e horário de entrada e saída, a qual deverá ter até no máximo 90 dias da expedição.

**J) Anexo VII - Declaração de inexistência de vínculo temporário encerrado** com a administração pública estadual nos últimos 06 (seis) meses.

**K) Certidões de antecedentes criminais**, no prazo de validade (upload – campo "Demais Documentos");

- Justiça Estadual (<https://consultas.tipa.jus.br/certidao/pages/pesquisaGeralCentralCertidao.action>);

- Polícia Civil do domicílio do candidato e/ou do Estado do Pará (<https://antecedentes.pc.pa.gov.br/>);

- TRF / 1ª Região e Seção Judiciária do Pará - <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>); e;

- Polícia Federal (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentescriminais>).

**L) Currículo atualizado** especificando no mínimo: currículo resumido, **contatos (telefone/e-mail)**, Experiência Profissional (local e datas de início/término), Formação e demais qualificações voltadas para o cargo pretendido.

**M) Comprovante de residência.**

**N) Declaração e Laudo para candidato à vaga destinada a portador de deficiência** deve-se anexar declaração com essa condição, especificando a deficiência de que é portador e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, acompanhada de Laudo Médico Pericial.

Orienta-se a **NOMEAR OS ARQUIVOS DE ACORDO O SEU CONTEÚDO** (RG, CPF, Título, Reservista, Declaração de Vínculo, Certidão de antecedentes e Currículo), colaborando com a celeridade da análise documental.

3.1.12 **Será automaticamente eliminado/rejeitado** o candidato que não atender aos requisitos constantes nos itens 3.1.11 deste Edital, e ainda, que possuir vínculo **inacumulável** em qualquer esfera da Administração Pública identificado a qualquer tempo e/ou omitido pelo candidato, em conformidade ao Art. 162 da Lei nº 5.810/24.01.1994 (RJU) e conforme item 2.1, letra "J".

3.1.13 Após preenchimento dos dados, o envio da documentação e a confirmação da inscrição, o sistema emitirá um número que comprova a inscrição e a pontuação preliminar obtida pelo candidato de acordo com os critérios de avaliação constantes no Anexo III deste Edital, **não sendo permitido qualquer inserção de nova informação ou arquivo.**



### 3.2 DA SEGUNDA FASE: ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR

**Serão analisadas somente as inscrições classificadas dentro do número de 03 (três) vezes** a quantidade de vagas, pela ordem decrescente da pontuação obtida na 1ª fase (Inscrição), respeitando o critério de desempate realizado automaticamente pelo sistema;

**3.2.1 Para a fase de Análise Documental estarão aptos os candidatos que obtiverem o somatório de:**

**a) No mínimo 3 pontos, para os cargos de Nível Superior** que exijam apenas graduação, referente aos critérios descritos neste edital, sendo eliminados os demais candidatos;

**b) No mínimo 6 pontos, para os cargos de Nível Superior** que exijam **Especialização**, referente aos critérios descritos neste edital, sendo eliminados os demais candidatos;

**c) No mínimo 14 pontos, para os cargos de Nível Médio e Técnico**, referente aos critérios descritos neste edital, sendo eliminados os demais candidatos.

**d) No mínimo 22 (vinte e dois) pontos, para os cargos de Nível Fundamental**, referente aos critérios descritos neste edital, sendo eliminados os demais candidatos.

3.2.1.1. Será considerado INABILITADO, de forma automática pelo sistema, o candidato que não atingir a nota mínima de acordo com o nível do cargo concorrido, conforme item 3.2.1.

3.2.2 Somente serão pontuados os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes emitidos até a data da inscrição neste PSS, seguindo-se os seguintes moldes:

**I – Experiência Profissional:** Serão unicamente contabilizados **períodos completos de 1 (um) ano na função preterida;**

**II – Qualificação Profissional:** Serão contabilizados períodos (horas) completos **em conformidade à função preterida no ato de inscrição**, segundo os requisitos constantes na letra "c" do item 3.1.11;

3.2.3 Na hipótese de não comprovação ou inexatidão das informações prestadas na fase de inscrições, o candidato perderá a pontuação obtida, assim, não serão validados documentos que não especifique datas com exatidão (dia, mês e ano) de início e fim do vínculo empregatício;

3.2.3.1 Para o item **"Experiência Profissional"**, a não comprovação ou inexatidão de informações prestadas ocasionará a perda da pontuação obtida por cada item apresentado na fase de inscrição e ainda, não serão considerados documentos de comprovação auto declaratórios ou exarados por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do candidato.

3.2.3.2 A pontuação de certificados de Residências Médicas ou Multiprofissionais serão considerados para um único quesito, Escolaridade/Especialização ou Experiência Profissional, e, sendo inserido em duplicidade será considerado apenas no item de maior pontuação.

3.2.3.3 Para Especialização, Mestrado e Doutorado somente serão contabilizado os certificados correlacionados a área de sua formação profissional e apenas uma única vez para cada grau de instrução em cargos de Nível Superior e de acordo com o cargo pretendido no ato de inscrição. Declarações de conclusão serão válidas (aceitas) até no máximo seis meses após a conclusão, desde que emitida pela Diretoria de Ensino ou Reitoria da respectiva Instituição;

3.2.4 Os critérios e respectivas pontuações a ser considerados para Análise Documental e Curricular são os constantes do Anexo III deste Edital;

3.2.5 Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação ou em desacordo aos demais itens deste Edital;

3.2.6 A nota do candidato nesta fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação à sua Análise Documental e Curricular.

### 3.3 DA TERCEIRA FASE: ENTREVISTA

3.3.1 A entrevista visa analisar o perfil do candidato, comprometimento, disponibilidade, condutas éticas, morais e sociais que porventura venha aferir seu comportamento frente aos deveres e proibições das atividades desenvolvidas pelo Servidor Público, contidas na Lei nº 5.810/1994.

**3.3.2 Serão convocados para entrevista até o número de 03 (três) vezes a quantidade de vagas para os cargos**, pela ordem decrescente da pontuação obtida na 1ª fase, respeitando os critérios de desempate, realizado automaticamente pelo sistema;

**3.3.2.1 Será eliminado nesta fase o candidato que obtiver a nota inferior a 5,0 (cinco) pontos.**

3.3.3 Também serão convocados para a fase de entrevistas (presencias ou on-line), todos os candidatos com pontuação idêntica ao do último classificado.

3.3.4 Os critérios de avaliação da entrevista e suas respectivas pontuações são os constantes no ANEXO III deste Edital;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Secretaria de Estado de Saúde Pública

3.3.5 Será publicada relação no endereço eletrônico [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br) com os candidatos aptos à entrevista (Classificação Final – Análise Curricular), conforme cronograma deste Edital.

3.3.6 O candidato deverá acessar a página da seleção no site [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br), para manter-se informado quanto à data de convocação prevista no cronograma, ANEXO V deste Edital, onde tomará conhecimento da data e horário de sua entrevista, que serão realizadas de forma presencial para a Região Metropolitana de Belém e de forma online para as demais localidades, seja por vídeo chamadas (Whatsapp) ou vídeo conferência (Google Meet);

3.3.7 É de responsabilidade do candidato encaminhar, no ato da inscrição, o curriculum vitae contendo sua foto e número telefônico correto e ativo para ser utilizado pela comissão no ato da entrevista.

3.3.8 Sendo automaticamente eliminado do PSS o candidato que não atender as tentativas (três) de contato na data e horário previamente divulgada no site.

3.3.9 Para garantia da segurança do processo seletivo, o candidato manteara-se conectado somente ao equipamento em contato com a equipe de entrevista, devendo desligar qualquer outro aparelho eletrônico como de comunicação (smartphones, tablet, BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares ou qualquer outro receptor de mensagens, durante a realização da entrevista, incluindo o período de espera;

3.3.10 Para identificação o candidato deverá portar e demonstrar documento de identificação, com foto, sendo automaticamente eliminado o candidato que não apresentar documento de identidade original. Serão considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelas Polícias Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto, e aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

3.3.12 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de meia passagem, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados;

3.3.12 Será automaticamente eliminado do PSS o candidato que, durante a sua realização utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste PSS.

3.3.13 Os critérios e pontuação a serem observados na entrevista obedecerão às regras estabelecidas para este PSS, definidas no Anexo III deste edital.

3.3.14 A nota do candidato nesta terceira fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação a sua entrevista.

#### **4. DO DESEMPATE**

4.1 Em caso de empate na pontuação final do PSS, os critérios de desempate serão aplicados de uma única vez, ao final do certame, na seguinte ordem:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o término do período de inscrição no PSS, nos termos do art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
- b) Maior pontuação obtida na qualificação profissional;
- c) Maior pontuação obtida na contagem do tempo de experiência profissional na área que concorre;
- d) Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

5.1 A pontuação final do candidato será composta pela nota obtida na análise documental/curricular e da entrevista.

5.2 Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final em cada vaga/função, observadas a pontuação final de que trata o subitem anterior.

5.3 Será considerado APROVADO E CLASSIFICADO, o candidato cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas ofertadas para a vaga/função na qual concorre, conforme Anexo I deste Edital.

#### **6. DOS RECURSOS**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Secretaria de Estado de Saúde Pública

6.1. **A interposição dos recursos será realizada exclusivamente por meio do endereço eletrônico [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br)**, no prazo improrrogável de 01 (um) dia após a divulgação do resultado provisório das etapas de seleção em que for cabível, conforme Anexo V deste Edital.

6.2. Admitir-se-á um único recurso individualizado por candidato.

6.3. Só será aceito recurso contra os seguintes atos, a saber:

a) Resultado Preliminar da Análise Documental e Curricular;

6.4. Compete à Comissão Organizadora julgar os recursos interpostos pelos candidatos, por meio do sistema disponível em [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br).

6.5. Das decisões dos recursos de que trata o subitem anterior, não caberão recursos adicionais.

6.6. Não será permitida a interposição de recurso fora do prazo ou por outros meios e ainda, a SESP não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de recursos por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados no período pertinente à interposição via sistema SIPROS;

6.7. O resultado dos recursos será divulgado exclusivamente na área de acompanhamento do processo do candidato.

6.8. O recurso não terá efeito suspensivo.

## **7. DA CONVOCAÇÃO E DO INGRESSO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

7.1 Os candidatos serão convocados para assumir as funções temporárias, conforme critérios do edital.

7.2 Para fins de celebração do contrato administrativo, o candidato convocado deverá apresentar no ato da contratação os documentos solicitados no Anexo VI deste edital, sob pena de não assumir a função havendo documentação incompleta.

7.3 O candidato ora convocado que, por alguns dos motivos elencados neste Edital possuir impedimento para assumir a função temporária, não comparecer dentro dos prazos estabelecidos ou declinar do contrato temporário junto a SESP, será considerado como DESISTENTE ou INAPTO no rol dos aprovados, e será DESCLASSIFICADO.

7.4 Será considerado como APROVADO e CLASSIFICADO o próximo candidato que esteja na ordem de classificação e dentro do número de vagas em aberto, conforme listagem de classificação publicada ao final do certame, devendo ser convocado através de ato suplementar constando os dados do candidato DESCLASSIFICADO (Número de Inscrição, Nome, Função, Lotação, Nota e Motivo), bem como, os dados do novo APROVADO e CLASSIFICADO. Alcançados os limites mínimos de notas estipuladas e não havendo mais classificados, a vaga será considerada finalmente como não preenchida.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

8.1 Este Processo Seletivo Simplificado – PSS terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Órgão.

8.2 Os candidatos serão chamados a firmarem o contrato temporário para prestação de serviços, de acordo com opção feita no ato da solicitação de inscrição.

8.3 O contrato administrativo será regido nos termos legais constantes na Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, cumulada com a Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 077, de 28 de dezembro de 2011.

**8.4 O contrato administrativo terá duração de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério do órgão,** conforme Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 077, de 28 de dezembro de 2011;

8.5 A jornada de trabalho será de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais em horário estabelecido de acordo com a necessidade da Secretaria.

8.6 A inexistência, a falsidade de declaração, as irregularidades da documentação, a tentativa ou utilização de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

3.3.10 Terá sua fase anulada e será automaticamente eliminado do PSS o candidato que, durante a sua realização do Processo, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste PSS.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Secretaria de Estado de Saúde Pública

---

8.7 O não comparecimento do candidato após convocado para a celebração do contrato temporário implicará na sua eliminação do processo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão do PSS.

8.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações durante a vigência do certame, por meio de Edital e Aviso a ser publicado no endereço eletrônico [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br).

8.9 A relação de candidatos Aprovados e Classificados será divulgada no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br).

8.10 Após a publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, as convocações serão realizadas por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará para a apresentação imediata do candidato com a documentação original obrigatória, exigida no subitem 2.1 e no Anexo VI, para assinatura do contrato administrativo temporário, respectivamente, nos dias e horários especificados divulgados na página de acompanhamento do Processo Seletivo.

8.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

8.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 24 de setembro de 2026.

**UALAME FIALHO MACHADO**  
Secretário de Estado de Saúde Pública



**ANEXO I.A – 53º - PSS/SESPA – AC e PcD**

| SEQUENCIAL | CARGOS / MUNÍCIPIOS E LOTAÇÕES                           | Nº TOTAL DE VAGAS | EDITAL Nº 4.1           |                              | EDITAL Nº 4.2        |                        |                              |      |
|------------|----------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------|------------------------------|----------------------|------------------------|------------------------------|------|
|            |                                                          |                   | AC - AMPLA CONCORRÊNCIA | PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA | PI - PESSOA INDÍGENA | PQ - PESSOA QUILOMBOLA | PP - PESSOAS PRETAS E PARDAS | PPIQ |
| 1          | ASSISTENTE SOCIAL                                        | 4                 | 3                       |                              |                      |                        |                              | 1    |
| 2          | BIOMÉDICO                                                | 2                 | 1                       |                              |                      |                        |                              | 1    |
| 3          | ENFERMEIRO                                               | 10                | 5                       | 1                            | 1                    | 1                      | 2                            |      |
| 4          | ENFERMEIRO - ESP. UTI ADULTO                             | 1                 | 1                       |                              |                      |                        |                              |      |
| 5          | ENFERMEIRO - ESP. UTI INFANTIL                           | 1                 | 1                       |                              |                      |                        |                              |      |
| 6          | FARMACÊUTICO                                             | 7                 | 4                       | 1                            |                      |                        |                              | 2    |
| 7          | FARMACÊUTICO - ANÁLISES CLÍNICAS (LABORATÓRIO)           | 2                 | 1                       |                              |                      |                        |                              | 1    |
| 8          | FÍSICO - MÉDICO                                          | 1                 | 1                       |                              |                      |                        |                              |      |
| 9          | FISIOTERAPIA                                             | 3                 | 2                       |                              |                      |                        |                              | 1    |
| 10         | FISIOTERAPIA - ESP. UTI ADULTO E PEDIÁTRICA              | 7                 | 4                       | 1                            |                      |                        |                              | 2    |
| 11         | MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA/UTI ADULTO                   | 4                 | 3                       |                              |                      |                        |                              | 1    |
| 12         | MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA/UTI INFANTIL                 | 4                 | 3                       |                              |                      |                        |                              | 1    |
| 13         | MÉDICO - HEMATOLOGIA                                     | 1                 | 1                       |                              |                      |                        |                              |      |
| 14         | MÉDICO - RADIOLOGIA                                      | 1                 | 1                       |                              |                      |                        |                              |      |
| 15         | NUTRICIONISTA                                            | 3                 | 2                       |                              |                      |                        |                              | 1    |
| 16         | NUTRICIONISTA - ESP. NUT. CLÍNICA E HOSPITALAR           | 3                 | 2                       |                              |                      |                        |                              | 1    |
| 17         | NUTRICIONISTA - TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL E PARENTERAL | 3                 | 2                       |                              |                      |                        |                              | 1    |
| 18         | PSICOLOGO                                                | 4                 | 3                       |                              |                      |                        |                              | 1    |
| 19         | TERAPEUTA OCUPACIONAL                                    | 3                 | 2                       |                              |                      |                        |                              | 1    |
| 20         | TÉCNICO DE ENFERMAGEM                                    | 24                | 15                      | 2                            | 1                    | 1                      | 5                            |      |
| 21         | TÉCNICO DE PATOLOGIA CLÍNICA                             | 5                 | 2                       | 1                            |                      |                        |                              | 2    |
| 22         | TÉCNICO EM RADIOLOGIA                                    | 5                 | 2                       | 1                            |                      |                        |                              | 2    |
| 23         | AGENTE ADMINISTRATIVO                                    | 28                | 18                      | 2                            | 1                    | 1                      | 6                            |      |
| 24         | AGENTE DE ARTES PRÁTICAS                                 | 24                | 15                      | 2                            | 1                    | 1                      | 5                            |      |
| TOTAIS     |                                                          | 150               | 94                      | 11                           | 4                    | 4                      | 18                           | 19   |
|            |                                                          |                   | 105                     |                              | 45                   |                        |                              |      |



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Secretaria de Estado de Saúde Pública

**ANEXO I.B**

**PADRÃO SALARIAL**

| Nível/Padrão                                  | Cargos                                                                                                                                  | Remuneração base | Gratificação de Escolaridade (40%) ou abono | Auxílio Alimentação | TOTAL *      |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------------------------------|---------------------|--------------|
| NÍVEL SUPERIOR /<br>ÁREA SAÚDE                | ASSISTENTE SOCIAL, BIOMÉDICO,<br>ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO,<br>FIOTERAPEUTA, MÉDICO, NUTRICIONISTA,<br>PSICÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL | R\$ 2.176,75     | R\$ 870,70                                  | R\$ 1.500,00        | R\$ 4.547,45 |
| NÍVEL SUPERIOR<br>ÁREA ADMINISTRAÇÃO<br>GERAL | FÍSICO - MÉDICO                                                                                                                         | R\$ 1.828,12     | R\$ 731,25                                  | R\$ 1.500,00        | R\$ 4.059,37 |
| NÍVEL TÉCNICO                                 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO EM<br>PATOLOGIA CLÍNICA E TÉCNICO EM<br>RADIOLOGIA                                                       | R\$ 1.399,20     | R\$ 67,95                                   | R\$ 1.500,00        | R\$ 2.967,15 |
| NÍVEL MÉDIO                                   | AGENTE ADMINISTRATIVO                                                                                                                   | R\$ 1.399,20     | R\$ 100,00                                  | R\$ 1.500,00        | R\$ 2.999,20 |
| NÍVEL FUNDAMENTAL                             | AGENTE DE ARTES PRATICAS                                                                                                                | R\$ 1.399,20     | -                                           | R\$ 1.500,00        | R\$ 2.899,20 |

\*não somados eventuais gratificações e complementos (piso enfermagem, insalubridade, abono complementar de salário mínimo e plantões)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
Secretaria de Estado de Saúde Pública

**ANEXO II – 53º PSS – AC e PcD**  
(REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS)

| SEQ. 1 – ASSISTENTE SOCIAL                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| REQUISITOS                                                        | <ul style="list-style-type: none"><li>Diploma de graduação superior em <b>Serviço Social</b>, com o devido registro no órgão de classe.</li><li><b>Experiência de mínima de 2 (dois) anos</b> em Hospital de Pronto Socorro ou com retaguarda de UTI.</li><li>Especialização em Saúde Pública ou Residência Multiprofissional</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES                                         | Atuar na identificação e no enfrentamento das questões sociais que interferem no processo saúde-doença dos pacientes do hospital, contribuindo para o atendimento integral do paciente e de sua família, devendo realizar acolhimento, escuta qualificada e atendimento social aos pacientes e familiares; Identificar as condições socioeconômicas, familiares e sociais que possam interferir no tratamento e na recuperação; Realizar estudo social e elaborar relatórios, pareceres e registros técnicos, quando cabíveis; Orientar pacientes e familiares sobre direitos sociais, previdenciários, trabalhistas e relacionados à saúde; Facilitar o acesso a benefícios, programas, serviços e políticas públicas; Realizar encaminhamentos para a rede socioassistencial, de saúde e demais serviços públicos ou comunitários; Atuar junto à equipe multiprofissional na discussão de casos que envolvam vulnerabilidade ou risco social; Participar do planejamento da alta hospitalar, especialmente quando houver necessidade de continuidade do cuidado na rede; Identificar e acompanhar situações de violência, negligência, abandono, vulnerabilidade social e violação de direitos, observando os fluxos institucionais e a legislação aplicável; Articular com familiares, cuidadores e serviços da rede para favorecer a continuidade do tratamento e do cuidado após a alta; Orientar sobre documentação e procedimentos necessários para acesso a serviços e benefícios; Realizar visitas e contatos institucionais ou domiciliares, quando previstos nas atribuições e necessários ao acompanhamento social; Participar de reuniões, estudos de caso, comissões e atividades de educação em saúde; Desenvolver ações de prevenção, promoção da saúde e garantia de direitos; Registrar os atendimentos e intervenções realizadas no prontuário, conforme as normas profissionais e institucionais; Contribuir para a elaboração e execução de protocolos, projetos e ações de Serviço Social no ambiente hospitalar; Participar de atividades de ensino, pesquisa e capacitação profissional, quando inseridas nas atribuições do setor. |
| SEQ. 2 – BIOMÉDICO (Análises Clínicas/Laboratório)                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| REQUISITOS                                                        | <ul style="list-style-type: none"><li>Diploma de graduação superior em <b>BIOMEDICINA</b>, com o devido registro no órgão de classe.</li><li>Experiência mínima de 1 (um) ano no cargo ou função correlata</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES                                         | Realizar de análise físico-químicas e microbiológicas de interesse para o saneamento do meio ambiente e demais atividade relacionadas análises clínicas e laboratoriais, conforme habilitação profissional. Coletar, processar e analisar amostras biológicas (sangue, urina, fezes, secreções, entre outras). Executar exames de hematologia, bioquímica, microbiologia, imunologia, parasitologia e uroanálise. Realizar controle de qualidade dos processos e resultados laboratoriais. Operar e acompanhar o funcionamento de equipamentos e sistemas laboratoriais. Elaborar, conferir e liberar resultados de exames, dentro dos limites de sua habilitação e responsabilidade técnica. Participar de atividades de pesquisa, desenvolvimento e validação de métodos diagnósticos. Atuar em biologia molecular, genética, citologia, reprodução humana e outras áreas, quando devidamente habilitado. Participar de ações de biossegurança, gerenciamento de resíduos e prevenção de riscos ocupacionais. Elaborar e atualizar procedimentos operacionais padrão (POPs) e protocolos técnicos. Participar de comissões, auditorias e programas de controle de qualidade da instituição. Orientar e supervisionar equipes técnicas, quando estiver legalmente habilitado e designado para essa função. Exercer responsabilidade técnica por serviços compatíveis com sua habilitação profissional. Atuar em vigilância epidemiológica e investigação laboratorial, conforme as atribuições do serviço. Participar de atividades de educação permanente e capacitação de profissionais realizar serviços de radiografia, excluída a interpretação; atuar, sob revisão médica, em serviços de hemoterapia, de radiodiagnóstico e de outros para os quais esteja legalmente habilitado; planejar; executar pesquisas científicas na área de sua especialidade profissional e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.                                                                                                                                                                       |
| SEQ. 3 – ENFERMEIRO (Generalista)                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| REQUISITOS                                                        | <ul style="list-style-type: none"><li>Diploma de graduação superior em <b>ENFERMAGEM</b>, com o devido registro no órgão de classe.</li><li>Experiência mínima de 1 (um) ano no cargo ou função correlata</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES                                         | Executar atividades nas áreas técnicas e de gestão de políticas de saúde, podendo acompanhar ações de fiscalização e vistorias, com a emissão de documentos, laudos, relatórios e pareceres técnicos, dentre outros, na sua área de competência. Participar na elaboração de planos e gerenciamento de ações relativas à administração hospitalar, auditoria, gestão de sistemas de saúde e vigilância em saúde. Assim com, de outras atribuições compatíveis com sua formação profissional, conforme designação da chefia imediata. Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem; Planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem nas unidades assistenciais; Elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem; Implementar ações para a promoção da saúde; Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança nos âmbitos hospitalar e ambulatorial; Prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; Realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| SEQ. 4 – ENFERMEIRO – Especialização Terapia Intensiva/UTI ADULTO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| REQUISITOS                                                        | <ul style="list-style-type: none"><li>Diploma de graduação superior em <b>ENFERMAGEM</b>, com o devido registro no órgão de classe.</li><li>Experiência mínima de 1 (um) ano no cargo ou função correlata.</li><li>Especialização em UTI Adulto</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES                                         | Atuar na assistência direta e no gerenciamento do cuidado de pacientes críticos, com atribuições que envolvem avaliação clínica, planejamento da assistência, procedimentos de enfermagem, monitorização e gestão da equipe, avaliando as necessidades do paciente, planejando, organizando e supervisionando a assistência de enfermagem na UTI. Realizar e supervisionar cuidados de alta complexidade, incluindo pacientes em ventilação mecânica, uso de drogas vasoativas e monitorização contínua. Monitorar sinais vitais, parâmetros hemodinâmicos, neurológicos, respiratórios e demais indicadores clínicos. Administrar e supervisionar a administração de medicamentos, incluindo medicamentos de alta vigilância, conforme prescrição e protocolos institucionais. Realizar cuidados com cateteres, sondas, drenos, acessos vasculares e outros dispositivos invasivos. Atuar na prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde. Participar de procedimentos de emergência e reanimação cardiopulmonar,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
Secretaria de Estado de Saúde Pública

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | conforme protocolos e competências profissionais. Reconhecer precocemente alterações clínicas e comunicar a equipe médica e multiprofissional quando necessário. Prestar assistência ao paciente em situações de instabilidade clínica e pós-operatório de alta complexidade. Orientar familiares e acompanhantes sobre os cuidados de enfermagem, respeitando aspectos éticos e de humanização. Registrar adequadamente a assistência prestada e a evolução clínica do paciente. Supervisionar e orientar técnicos e auxiliares de enfermagem. Dimensionar, distribuir e organizar a equipe de enfermagem, conforme as necessidades assistenciais e as normas institucionais. Participar da elaboração e implantação de protocolos, normas, rotinas e indicadores de qualidade e segurança do paciente. Participar de treinamentos, educação permanente e capacitação da equipe de enfermagem. Atuar na prevenção de eventos adversos, lesões por pressão, quedas, erros de medicação e demais riscos assistenciais. Participar de discussões de casos e do planejamento terapêutico junto à equipe multiprofissional. Supervisionar o cumprimento das normas de segurança do paciente, biossegurança e controle de infecções. Participar de atividades de pesquisa, educação em saúde e aprimoramento técnico-científico. |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**SEQ. 5 – ENFERMEIRO – Especialização Terapia Intensiva/UTI INFANTIL**

|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>REQUISITOS</b>                | <ul style="list-style-type: none"><li>• Diploma de graduação superior em <b>ENFERMAGEM</b>, com o devido registro no órgão de classe.</li><li>• Experiência mínima de 1 (um) ano no cargo ou função correlata</li><li>• Especialização em UTI Infantil</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES</b> | Atuar na assistência direta e no gerenciamento do cuidado de pacientes infantis críticos, com atribuições que envolvem avaliação clínica, planejamento da assistência, procedimentos de enfermagem, monitorização e gestão da equipe, avaliando as necessidades do paciente, planejando, organizando e supervisionando a assistência de enfermagem na UTI. Realizar e supervisionar cuidados de alta complexidade, incluindo pacientes em ventilação mecânica, uso de drogas vasoativas e monitorização contínua. Monitorar sinais vitais, parâmetros hemodinâmicos, neurológicos, respiratórios e demais indicadores clínicos. Administrar e supervisionar a administração de medicamentos, incluindo medicamentos de alta vigilância, conforme prescrição e protocolos institucionais. Realizar cuidados com cateteres, sondas, drenos, acessos vasculares e outros dispositivos invasivos. Atuar na prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde. Participar de procedimentos de emergência e reanimação cardiopulmonar, conforme protocolos e competências profissionais. Reconhecer precocemente alterações clínicas e comunicar a equipe médica e multiprofissional quando necessário. Prestar assistência ao paciente em situações de instabilidade clínica e pós-operatório de alta complexidade. Orientar familiares e acompanhantes sobre os cuidados de enfermagem, respeitando aspectos éticos e de humanização. Registrar adequadamente a assistência prestada e a evolução clínica do paciente. Supervisionar e orientar técnicos e auxiliares de enfermagem. Dimensionar, distribuir e organizar a equipe de enfermagem, conforme as necessidades assistenciais e as normas institucionais. Participar da elaboração e implantação de protocolos, normas, rotinas e indicadores de qualidade e segurança do paciente. Participar de treinamentos, educação permanente e capacitação da equipe de enfermagem. Atuar na prevenção de eventos adversos, lesões por pressão, quedas, erros de medicação e demais riscos assistenciais. Participar de discussões de casos e do planejamento terapêutico junto à equipe multiprofissional. Supervisionar o cumprimento das normas de segurança do paciente, biossegurança e controle de infecções. Participar de atividades de pesquisa, educação em saúde e aprimoramento técnico-científico. |

**SEQ. 6 – FARMACÊUTICO**

|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>REQUISITOS</b>                | <ul style="list-style-type: none"><li>• Diploma de graduação superior em <b>FARMÁCIA</b>, com o devido registro no órgão de classe.</li><li>• Experiência mínima de 1 (um) ano no cargo ou função correlata</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES</b> | Executar atividades relacionadas à Vigilância em Saúde e demais áreas técnicas, acompanhando ações de fiscalização e vistorias, com a emissão de documentos e pareceres técnicos. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional, nas áreas técnicas, conforme designação da chefia imediata. Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como: medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Atividades de supervisão, programação, coordenação e execução especializada (em grau de maior complexidade) ou execução qualificada em grau de mediana complexidade, de estudos e tarefas relativas e métodos e técnicas de produção, controle e análise clínica e toxicológica de medicamentos. Assim como, executar atividades relacionadas à Vigilância em Saúde e demais áreas técnicas, acompanhando ações de fiscalização e vistorias, com a emissão de documentos e pareceres técnicos. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional, nas áreas técnicas, conforme designação da chefia imediata. |

**SEQ. 7 – FARMACÊUTICO (Análises Clínicas/Laboratório)**

|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>REQUISITOS</b>                | <ul style="list-style-type: none"><li>• Diploma de graduação superior em <b>FARMÁCIA</b>, com o devido registro no Conselho de classe.</li><li>• Experiência mínima de 1 (ano) ano no cargo ou função em laboratório/análises clínicas.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES</b> | Executar atividades na área de análise clínica, realizar procedimentos relacionados à coleta de material para fins de análises laboratoriais e toxicológicas, realizar estas análises, gerenciar e responsabilizar-se tecnicamente pelas análises clínico-laboratoriais, incluindo exames hematológicos, citológicos, citopatológicos e histoquímicos. Emitir pareceres e laudos de exames realizados sob sua responsabilidade, constando obrigatoriamente o seu registro profissional. Executar atividades relacionadas à Vigilância em Saúde e demais áreas técnicas, acompanhando ações de fiscalização e vistorias, com a emissão de documentos e pareceres técnicos. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional, nas áreas técnicas, conforme designação da chefia imediata. Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como: medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos: realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional, nas áreas técnicas, conforme designação da chefia imediata. |

**SEQ. 8 – FÍSICO – Especialização em Física Médica**

|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>REQUISITOS</b>                | <ul style="list-style-type: none"><li>• Diploma de graduação superior em <b>Física</b>, com devido registro no órgão de classe regular;</li><li>• Experiência mínima de 1 (um) ano no cargo ou função.</li><li>• Especialização em Física Médica</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES</b> | Atua como responsável técnico na área hospitalar, na aplicação dos conhecimentos de Física à área da saúde, principalmente para garantir <b>segurança, qualidade e eficiência</b> no uso de tecnologias e procedimentos médicos, voltados a Radioterapia, Radiodiagnóstico, Medicina Nuclear, Proteção radiológica, Dosimetria, Controle de Qualidade, Segurança de Instalações, Gestão de equipamentos, Normas e regulamentação, Pesquisa e desenvolvimento, Treinamento, Assessoria técnica. |



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
Secretaria de Estado de Saúde Pública

| SEQ. 9 – FISIOTERAPIA     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| REQUISITOS                | <ul style="list-style-type: none"><li>Diploma de graduação superior em <b>FISIOTERAPIA</b>, com o devido registro no órgão de classe.</li><li>Experiência mínima de 1 (um) ano no cargo ou função correlata.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES | Executar atividades nas áreas técnicas de políticas de saúde, podendo acompanhar ações de fiscalização e vistorias, com a emissão de documentos, laudos, relatórios e pareceres técnicos, dentre outros, na sua área de competência. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional, conforme designação da chefia imediata. Avaliar a necessidade da atuação fisioterápica; selecionar pacientes aptos a receber o tratamento fisioterapêutico; traçar e reavaliar planos de tratamento que envolva assistência respiratória e postural; monitorar paciente através dos exames complementares e dos medicamentos usados; ajustar a ventilação, avaliar ritmo cardíaco e funções nos procedimentos invasivos; prestar atendimento aos pacientes que estejam em ventilação mecânica; discutir com a equipe multiprofissional as estratégias de mudança de procedimentos de oxigenioterapia; avaliar e intervir na mecânica ventilatória; orientar a equipe na atenção postural do paciente; participar de atividades de ensino e pesquisa. |

| SEQ. 10 – FISIOTERAPIA - UTI ADULTO E PEDIÁTRICO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| REQUISITOS                                       | <ul style="list-style-type: none"><li>Diploma de graduação superior em <b>Fisioterapia</b>, com o devido registro no órgão de classe.</li><li>Diploma de Especialização em Fisioterapia Intensiva.</li><li>Experiência mínima de 1 (um) ano em serviço de Terapia Intensiva Adulto e Infantil.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES                        | Realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias; Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do paciente, sempre que necessário; Analisar condições dos pacientes e realizar diagnósticos específicos; Executar métodos, técnicas e atividades com a finalidade de avaliar, habilitar, reabilitar, desenvolver e executar o planejamento terapêutico e conservar a capacidade física do paciente pediátrico; Realizar a manutenção da assistência ventilatória do paciente, aplicar reintegração funcional, além das intervenções terapêuticas em pacientes; Realizar posicionamento no leito, sedestação, ortostatismo, deambulação, além de planejar e executar estratégias de adaptação, readaptação, orientação e capacitação dos clientes/pacientes/usuários, visando a maior funcionalidade do paciente crítico ou potencialmente crítico; Avaliar a condição de saúde do paciente crítico ou potencialmente crítico para a retirada do suporte ventilatório invasivo e não invasivo; Determinar as condições de alta fisioterapêutica; Executar atividades relacionadas aos processos e protocolos técnicos da unidade; Planejar e executar medidas de prevenção, redução de risco e descondicionamento cardiopulmonar do paciente crítico ou potencialmente crítico; Desenvolver atividades respeitando os princípios da Política Nacional de Humanização – PNH e do Programa Nacional de Segurança do Paciente - PNSP; Apoiar na disseminação das informações para garantir a integralidade do cuidado à mulher e ao recém-nascido por meio da articulação entre os pontos de atenção, considerando a Rede de Atenção à Saúde e os recursos comunitários disponíveis; Atuar conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor da Unidade Hospitalar, observadas as disposições legais da profissão; Zelar pela confidencialidade das informações, bem como pela preservação e guarda dos equipamentos utilizados, mantendo o local de trabalho limpo e arrumado; Apoiar a construção de materiais educativos para implementação da educação em saúde; Participar de reuniões em equipes multidisciplinares para discussão e manejo de casos clínicos; e outras atividades relacionadas a formação/especialização. |

| SEQ. 11 – MÉDICO – UTI ADULTO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| REQUISITOS                    | <ul style="list-style-type: none"><li>Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em <b>Medicina</b>, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, e com o devido registro no órgão de classe.</li><li>Diploma de Especialização em Medicina Intensiva.</li><li>Experiência mínima de 1 (ano) ano em serviço de Terapia Intensiva Adulto.</li></ul>                                                                                                                                                                                        |
| DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES     | Atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em pacientes que estão em estado crítico, que geralmente necessitam de um acompanhamento intensivo e monitorado; realizar e orientar cuidados intensivos a pacientes em estado crítico; planejar e executar atividades de cuidado paliativo; atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do Serviço; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo/função. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional, conforme designação da chefia imediata. |

| SEQ. 12 – MÉDICO – UTI PEDIÁTRICO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| REQUISITOS                        | <ul style="list-style-type: none"><li>Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em <b>Medicina</b>, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, e com o devido registro no órgão de classe.</li><li>Diploma de Especialização em Medicina Intensiva.</li><li>Experiência mínima de 1 (ano) ano em serviço de Terapia Intensiva Infantil.</li></ul>                                                                                                                                                                                               |
| DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES         | Atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em pacientes infantis que estão em estado crítico, que geralmente necessitam de um acompanhamento intensivo e monitorado; realizar e orientar cuidados intensivos a pacientes em estado crítico; planejar e executar atividades de cuidado paliativo; atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do Serviço; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo/função. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional, conforme designação da chefia imediata. |

| SEQ. 13 – MÉDICO - HEMATOLOGIA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| REQUISITOS                     | <ul style="list-style-type: none"><li>Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em <b>Medicina</b>, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, e com o devido registro no órgão de classe.</li><li>Diploma de Especialização em Hematologia.</li><li>Experiência mínima de 1 (ano) ano no cargo ou função.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES      | Atuar na prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças relacionadas ao sangue, à medula óssea e aos órgãos e sistemas envolvidos na produção e funcionamento das células sanguíneas, realizando consulta médica, anamnese e exame físico dos pacientes. Investigando, diagnosticando e tratando doenças hematológicas, como anemias, leucemias, linfomas, mieloma múltiplo, alterações de plaquetas e distúrbios da coagulação. Solicitar, interpretar e correlacionar exames laboratoriais e complementares, incluindo hemograma, coagulograma, mielograma, imunofenotipagem, exames de biologia molecular e estudos citogenéticos, quando indicados. Avaliar e |



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Secretaria de Estado de Saúde Pública

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | tratar distúrbios hemorrágicos e trombóticos, incluindo trombozes e alterações da coagulação. Acompanhar pacientes com doenças hematológicas crônicas e agudas, estabelecendo planos terapêuticos e de seguimento. Indicar, prescrever e acompanhar tratamentos medicamentosos, quimioterápicos, imunoterapias e outras terapias específicas, conforme diagnóstico e protocolos institucionais. Avaliar indicação e acompanhar pacientes submetidos a transfusão de sangue e hemocomponentes, quando pertinente à assistência hematológica. Realizar ou acompanhar procedimentos diagnósticos relacionados à especialidade, conforme habilitação e protocolos institucionais. Participar da avaliação e acompanhamento de pacientes candidatos a transplante de células-tronco hematopoéticas, quando aplicável. Atuar em conjunto com outras especialidades e profissionais da equipe multiprofissional, especialmente em casos complexos. Registrar em prontuário diagnósticos, condutas, prescrições, evolução clínica e resultados de exames. Orientar pacientes e familiares sobre diagnóstico, tratamento, prognóstico, prevenção de complicações e sinais de alerta. Participar de reuniões clínicas, discussões de casos, protocolos assistenciais, atividades de ensino, treinamentos e educação permanente, quando inserido em ambiente hospitalar. Atuar de acordo com normas técnicas, protocolos institucionais, legislação profissional e princípios de segurança do paciente. |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**SEQ. 14 – MÉDICO - RADIOLOGIA**

|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>REQUISITOS</b>                | <ul style="list-style-type: none"><li>Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em <b>Medicina</b>, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, e com o devido registro no órgão de classe.</li><li>Diploma de Especialização em Radiologia.</li><li>Experiência mínima de 1 (um) ano no cargo ou função.</li></ul> |
| <b>DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES</b> | Realizar exames e emitir laudos, em sua área de atuação/especialização; implementar ações de promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; participar de reuniões e treinamentos; cumprir protocolos e fluxos estabelecidos, além de exercer outras atividades correlatas.                       |

**SEQ. 15 – NUTRICIONISTA**

|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>REQUISITOS</b>                | <ul style="list-style-type: none"><li>Diploma de graduação superior em <b>Nutrição</b>, com o devido registro no órgão de classe.</li><li>Experiência mínima de 1 (um) ano no cargo ou função correlata</li></ul>                                                                                                                                                                             |
| <b>DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES</b> | Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico sanitário; participar de programas de educação nutricional; estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos; atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas. |

**SEQ. 16 – NUTRICIONISTA – CLÍNICA E HOSPITALAR**

|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>REQUISITOS</b>                | <ul style="list-style-type: none"><li>Diploma de graduação superior em <b>NUTRIÇÃO</b>, com o devido registro no órgão de classe.</li><li>Diploma de Pós-graduação em Nutrição Clínica e Hospitalar.</li><li>Experiência mínima de 1 (um) ano no cargo ou função correlata</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES</b> | Realizar avaliação nutricional dos pacientes, considerando dados clínicos, antropométricos, bioquímicos, dietéticos e socioeconômicos. Elaborar e acompanhar planos de cuidado e condutas nutricionais individualizadas, conforme diagnóstico, condições clínicas e necessidades nutricionais. Prescrever dietas, suplementos nutricionais e outras estratégias de terapia nutricional, dentro de sua competência profissional. Avaliar a aceitação, tolerância e evolução da dieta, realizando os ajustes necessários. Acompanhar pacientes em internação hospitalar, ambulatório, pronto atendimento e demais unidades assistenciais, conforme a organização do serviço. Participar da indicação, acompanhamento e monitoramento da terapia nutricional enteral e parenteral, em conjunto com a equipe multiprofissional. Realizar evolução e registro do atendimento nutricional no prontuário do paciente. Identificar pacientes em risco nutricional ou desnutrição e estabelecer estratégias de intervenção e acompanhamento. Orientar pacientes e familiares quanto à alimentação, dietoterapia, alta hospitalar e continuidade do cuidado nutricional. Participar de visitas multiprofissionais, discussões de casos clínicos e reuniões de equipe. Atuar na prevenção e no tratamento dietoterápico de condições como diabetes, hipertensão, obesidade, doenças renais, hepáticas, cardiovasculares, gastrointestinais e outras patologias. Monitorar indicadores relacionados ao estado nutricional, qualidade da assistência e resultados da terapia nutricional. Elaborar protocolos, rotinas e procedimentos relacionados à assistência nutricional. Participar de ações de educação em saúde, educação alimentar e nutricional para pacientes, familiares e profissionais. Orientar e supervisionar atividades de profissionais e estudantes sob sua responsabilidade, quando aplicável. Participar de programas de prevenção, promoção e recuperação da saúde. Integrar equipes multiprofissionais, contribuindo para o cuidado integral e humanizado do paciente. Cumprir normas técnicas, sanitárias, institucionais e princípios éticos da profissão. Desenvolver e participar de atividades de ensino, pesquisa e educação permanente relacionadas à nutrição clínica e hospitalar. Executar outras atividades compatíveis com sua formação profissional e regulamentação do cargo. |

**SEQ. 17 – NUTRICIONISTA – TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL E PARENTERAL**

|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>REQUISITOS</b>                | <ul style="list-style-type: none"><li>Diploma de graduação superior em <b>NUTRIÇÃO</b>, com o devido registro no órgão de classe.</li><li>Diploma de Pós-graduação em Terapia Nutricional Enteral e Parenteral.</li><li>Experiência mínima de 1 (um) ano no cargo ou função correlata</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES</b> | Avaliar o estado nutricional dos pacientes, considerando diagnóstico, condições clínicas, exames laboratoriais, antropometria e necessidades nutricionais. Elaborar, prescrever e acompanhar o plano de terapia nutricional enteral (TNE) e terapia nutricional parenteral (TNP), conforme as necessidades individuais do paciente. Calcular as necessidades de energia, proteínas, carboidratos, lipídios, vitaminas, minerais, água e eletrólitos. Selecionar a fórmula enteral ou a composição da nutrição parenteral mais adequada às condições clínicas e nutricionais do paciente. Definir volume, concentração, velocidade e horários de administração da terapia nutricional, em conjunto com a equipe multiprofissional. Monitorar a tolerância e a resposta do paciente à terapia nutricional, realizando os ajustes necessários. Acompanhar indicadores clínicos, nutricionais e laboratoriais relacionados à terapia nutricional. Identificar e prevenir complicações relacionadas à TNE e TNP, comunicando alterações à equipe assistencial. Participar da avaliação da indicação, manutenção, progressão, suspensão ou mudança da terapia nutricional. Acompanhar pacientes com risco ou presença de desnutrição, síndrome de realimentação e outras condições que possam interferir na terapia nutricional. Orientar pacientes, familiares e cuidadores quanto à terapia nutricional, quando aplicável. Participar de visitas clínicas e discussões de casos junto à equipe multiprofissional. Registrar em prontuário a avaliação nutricional, prescrição, evolução e demais informações relacionadas à assistência nutricional. Participar da elaboração, implantação e atualização de protocolos, rotinas e procedimentos operacionais relacionados à terapia nutricional. Contribuir para a segurança e qualidade no processo de preparo, manipulação, conservação, distribuição e administração das dietas e soluções de terapia nutricional, respeitando as atribuições de cada |



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Secretaria de Estado de Saúde Pública

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | profissional. Avaliar a qualidade e adequação das fórmulas, insumos e produtos utilizados na terapia nutricional. Participar do controle de estoque e da avaliação do consumo de fórmulas, módulos, suplementos e demais insumos nutricionais. Monitorar custos e utilização racional dos produtos destinados à terapia nutricional. Participar de programas de educação permanente e capacitação da equipe de saúde sobre terapia nutricional. Desenvolver e participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionadas à nutrição clínica e terapia nutricional. Atuar de acordo com as normas técnicas, sanitárias, institucionais e regulamentações profissionais aplicáveis à Terapia Nutricional Enteral e Parenteral. |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**SEQ. 18 – PSICÓLOGO**

|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>REQUISITOS</b>                | <ul style="list-style-type: none"><li>• Diploma de graduação superior em <b>PSICOLOGIA</b>, com o devido registro no órgão de classe.</li><li>• Experiência mínima de 1 (um) ano no cargo ou função correlata.</li></ul>                                                                                                                                                                                                 |
| <b>DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES</b> | Avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais de indivíduos, de grupos e comunidade, com a finalidade de análise, tratamento e orientação; diagnosticar e avaliar os distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; avaliar e acompanhar os processos de trabalho; recrutar e selecionar profissionais e coordenar equipes. |

**SEQ. 19 – TERAPEUTA OCUPACIONAL**

|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>REQUISITOS</b>                | <ul style="list-style-type: none"><li>• Diploma de graduação superior em <b>TERAPIA OCUPACIONAL</b>, com o devido registro no órgão de classe.</li><li>• Experiência mínima de 1 (um) ano no cargo ou função correlata.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES</b> | Executar atividades nas áreas técnicas e de gestão de políticas de saúde, podendo acompanhar ações de fiscalização e vistorias, com a emissão de documentos, laudos, relatórios e pareceres técnicos, dentre outros, na sua área de competência. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional, conforme designação da chefia imediata. Atender pacientes e clientes para a prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas, utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; habilitar pacientes e clientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes e clientes; orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e de qualidade de vida; atuar utilizando metodologias holísticas; atuar em Unidades de acolhimento; avaliar as necessidades de atuação da terapia ocupacional; usar procedimentos e técnicas específicas da sua função; atuar como elemento terapêutico, e de inclusão social; orientar e coordenar o pessoal sob sua supervisão; atuar com os demais profissionais da equipe, pacientes e familiares; avaliar, com propriedade, os casos; consultar clientes e realizar o diagnóstico; realizar atendimento individual e familiar; realizar atendimento de grupos terapêuticos, oficinas terapêuticas e consultoria; ser facilitador no processo de capacitação dos profissionais; promover e organizar atividades culturais, de lazer e de oficinas terapêuticas. |

**SEQ. 20 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>REQUISITOS</b>                | <ul style="list-style-type: none"><li>• Certificado de conclusão de Nível médio, expedido por instituição pública ou particular de ensino reconhecida por órgão oficial.</li><li>• Curso de <b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>, com devido registro de classe</li><li>• Experiência mínima de 1 (um) ano no cargo ou função correlata.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES</b> | Prestar os cuidados de enfermagem de menor complexidade; preparar o ambiente e o material utilizados pelos enfermeiros e médicos nos exames e cuidados prestados aos pacientes; controlar o estoque de materiais esterilizados e vencimento da esterilização destes; manter em ordem a unidade do paciente, o armário de medicação e o posto de enfermagem; auxiliar os enfermeiros na previsão e no controle diário do material do setor; receber os pacientes, orientar sobre as normas e rotinas da unidade; zelar pelos prontuários e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação. |

**SEQ. 21 – TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA**

|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>REQUISITOS</b>                | <ul style="list-style-type: none"><li>• Certificado de conclusão de Nível médio, expedido por instituição pública ou particular de ensino reconhecida por órgão oficial.</li><li>• Curso de <b>TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA</b>, com devido registro de classe.</li><li>• Experiência mínima de 1 (um) ano no cargo ou função correlata.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES</b> | Coletar, receber e distribuir material biológico de pacientes; preparar amostras do material biológico e realizar exames, conforme protocolo; operar equipamentos analíticos e de suporte, sob a supervisão do Bioquímico; executar, checar, calibrar e fazer manutenção corretiva dos equipamentos; administrar e organizar o local de trabalho; trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança; mobilizar capacidades de comunicação oral e escrita para efetuar registros, dialogar com a equipe de trabalho e orientar os pacientes quanto à coleta do material biológico. Emitir relatórios de produção e encaminhar registros para notificação epidemiológica. |

**SEQ. 22 – TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>REQUISITOS</b>                | <ul style="list-style-type: none"><li>• Certificado de conclusão de Nível médio, expedido por instituição pública ou particular de ensino reconhecida por órgão oficial.</li><li>• Curso de <b>TÉCNICO EM RADIOLOGIA</b>, com devido registro de classe.</li><li>• Experiência mínima de 1 (um) ano no cargo ou função correlata.</li></ul>                                                                                                                                                                                                          |
| <b>DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES</b> | Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia; preparar pacientes e realizar exames e radioterapia; prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando atividades segundo boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta; mobilizar capacidades de comunicação para registro de informações e troca de informações com a equipe e com os pacientes. |

**SEQ. 23 – AGENTE ADMINISTRATIVO**

|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>REQUISITOS</b>                | <ul style="list-style-type: none"><li>• Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio, expedido por instituição pública ou particular de ensino;</li><li>• Certificado de Curso Básico de Informática (mínimo 100h)</li><li>• Experiência mínima de 1 (ano) ano no cargo ou função correlata</li></ul>                                             |
| <b>DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES</b> | Executar atividades de nível médio e complexidade mediana e natureza repetitiva, abrangendo: Chefia de Unidades Administrativas da Organização, supervisão dos trabalhos administrativos desenvolvidos por equipes auxiliares. Apoio administrativo, envolvendo a execução, sob supervisão e orientação direta, administrativa, técnica e frequente de |



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Secretaria de Estado de Saúde Pública

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | trabalhos em que se apliquem Leis, Regulamentos e Normas referentes à administração geral e específica, bem como, de trabalhos que envolvam a aplicação das técnicas de pessoal, orçamento, organização e métodos e material, classificação, codificação, catalogação e arquivamento, mediante supervisão e coordenação de papéis e documentos e sua conservação. Atendimento ao público em questões ligadas às unidades burocráticas. |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**SEQ. 24 – AGENTE DE ARTES PRÁTICAS**

|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>REQUISITOS</b>                | <ul style="list-style-type: none"><li>• Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Fundamental, expedido por instituição pública ou particular de ensino;</li><li>• Cursos de qualificação relacionadas às atribuições (mínimo 100h).</li><li>• Experiência mínima de 1 (um) ano no cargo ou função correlata.</li></ul> |
| <b>DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES</b> | Atuar em atividades profissionais de execução qualificada nos ambientes do hospital, especificamente nos serviços de Copa e Cozinha, Lavanderia, Costura, Abastecimento/dispensa e Limpeza.                                                                                                                               |



### **ANEXO III - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

#### **I – Escolaridade**

##### **A) Nível Superior**

| <b>Formação</b>   | <b>Requisito</b>                                                                                                                                                                          | <b>Pontuação</b> |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 1. Graduação      | Diploma do curso de graduação de nível superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.                                                               | 2,5 pontos       |
| 2. Especialização | Diploma do curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. | 3,5 pontos       |
| 3. Mestrado       | Diploma do curso de pós-graduação em nível de Mestrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.                                                       | 4,5 pontos       |
| 4. Doutorado      | Diploma do curso de pós-graduação em nível de Doutorado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.                                                      | 6,5 pontos       |

\* Máximo 17 pontos

\*\* Diploma de conclusão frente e verso;

\*\*\*Não serão aceitos para comprovação de Conclusão documentos tipo Declarações;

##### **B) Nível Médio e Técnico**

| <b>Formação</b>   | <b>Requisito</b>                                                                                  | <b>Pontuação</b> |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 1. Ensino Médio   | Diploma de conclusão ou certificado de conclusão do Ensino Médio, acrescido de histórico escolar. | 8,5 pontos       |
| 2. Ensino Técnico | Diploma de conclusão ou certificado de conclusão de Curso Técnico Profissionalizante.             | 8,5 pontos       |

\* Máximo 8,5 pontos

\*\* Diploma de conclusão ou Certificado frente e verso, não sendo aceitos para comprovação Declarações;

\*\*\* Para os cargos de nível técnico, a formação técnica deve ser inserida no campo Escolaridade/Técnica.

\*\*\*\*não contará pontuação para o cargo Agente Administrativo formação de nível técnico.

##### **C) Nível Fundamental**

| <b>Formação</b>    | <b>Requisito</b>                                                                                        | <b>Pontuação</b> |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Ensino Fundamental | Diploma de conclusão ou certificado de conclusão do Ensino Fundamental, acrescido de histórico escolar. | 17 pontos        |

#### **II – Experiência profissional**

| <b>Critério</b>         | <b>Requisito</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Pontuação</b>                                            |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| <b>Tempo de Serviço</b> | <b>Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre.</b> Para tal, será exigida declaração ou certidão com as respectivas atividades desempenhadas, expedida pelo departamento de pessoal/recursos humanos do respectivo órgão ou empresa de direito público que atuou, em papel timbrado, com carimbo, assinatura do responsável pela emissão.<br><br>Não serão considerados para este fim períodos de aprendizado, estágio curricular/acadêmicos, atividades voluntárias ou prestação de serviço não contínua. Tempo de serviço em concomitância, em dois ou mais vínculos/trabalhos, será contabilizado uma única vez. | <b>0,3 ponto por ano completo</b> até o máximo de 3 pontos. |

#### **III – Qualificação profissional**

| <b>Critério</b>                          | <b>Requisito</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Pontuação</b>                                                                               |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Curso de Capacitação Profissional</b> | <b>Certificados de cursos de capacitação</b> , devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados, cursados nos últimos 5 (cinco) anos.<br>Participações em Congressos, Seminários, Jornadas, Palestras, Simpósios, Monitorias, Cursos Preparatórios para Concursos e afins não serão aceitas para pontuação. | 01 ponto para cada 40h (quarenta) horas apresentadas e comprovadas, até o máximo de 10 pontos. |



**ANEXO IV**

**CRITÉRIOS PARA ENTREVISTA**

| <b>Critérios para entrevista</b>                              | <b>Requisito</b>                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Pontuação</b> |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Habilidade de comunicação                                     | Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade;<br>Possuir consciência e controle da linguagem corporal;<br>Ser convincente, criar empatia e gerar interesse;<br>Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.       | 2,5 pontos       |
| Capacidade para trabalhar em equipe                           | Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade;<br>Ser confiante e seguro na tomada de decisão;<br>Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.                              | 2,5 pontos       |
| Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação | Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida;<br>Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.                                                                                             | 2,5 pontos       |
| Comprometimento                                               | Apresentar real interesse em exercer a função pretendida;<br>Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar;<br>Demonstrar disposição para realizar as atribuições da função a que concorre, de acordo com a realidade apresentada. | 2,5 pontos       |

**Máximo:** 10 pontos



**ANEXO V**

**CRONOGRAMA – 53º PSS/SESPA**

| <b>ATIVIDADES</b>                                                                                                                    | <b>DATA</b>            | <b>DIAS</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------|
| Publicação do Edital Abertura do PSS                                                                                                 | 25/09/2026             | 4           |
| <b>Período de Inscrições – Fase I</b>                                                                                                | <b>29 e 30/09/2026</b> | <b>2</b>    |
| Análise Documental e Curricular                                                                                                      | 01 a 08/10/2026        | 8           |
| <b><u>Divulgação do resultado preliminar da segunda fase</u></b> – Análise Documental e Curricular                                   | 08/10                  | 1           |
| <b><u>Recurso</u></b> contra resultado preliminar da segunda fase – Análise Documental e Curricular                                  | 09/10                  | 1           |
| <b><u>Análise dos recursos</u></b> interpostos contra resultado preliminar da segunda fase                                           | 10/10                  | 1           |
| <b><u>Resultado Fase II</u></b> (Análise Documental e Curricular) e Divulgação de horário de entrevistas                             | 13/10                  | 1           |
| <b><u>Entrevistas</u></b> – Fase III                                                                                                 | 14 a 16/10             | 4           |
| <b><u>Resultado Final</u></b>                                                                                                        | 19/10                  | 1           |
| Previsão de convocação para entrega de documentação para efetivação de contrato, Checagem de documentação e assinatura de contratos. | 20 e 21/10             | 2           |
| <b>Previsão de início das atividades</b>                                                                                             | <b>22/10</b>           | <b>1</b>    |



**ANEXO VI**

**ITENS OBRIGATÓRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
(ORIGINALS E 1 CÓPIA CADA)

1. Currículo;
2. Foto 3x4;
3. Carteira de identidade (RG)
4. CPF, com comprovação de regularidade (site da RFB)
5. Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;
6. Título eleitoral e Certidão de quitação eleitoral;
7. Carteira de reservista ou comprovante de dispensa (sexo masculino);
8. Documento com nº PIS/PASEP (NIT ou NIS);
9. Diploma de Escolaridade exigido para o cargo;
10. Conselho de Classe correlato ao cargo/profissão, com comprovante de regularidade/quitação atualizado;
11. Comprovante de residência em nome do candidato. Se em nome de terceiro, deve apresentar Declaração pelo proprietário, conforme (Anexo XII);
12. Declarações de Antecedentes, conforme item 3.1.11 - k;
13. Atestado de Saúde Ocupacional emitido por Médico do Trabalho, para comprovação de capacidade física e aptidão psicológica compatível com as atribuições da função a ser desempenhada.
14. Anexo VII - Declaração de inexistência de vínculo temporário com a administração pública encerrado nos últimos seis meses;
15. Anexo VIII - Declaração de Existência ou Inexistência de Vínculos Públicos. Se possuir Vínculo Público acumulável, deverá apresentar Declaração do RH do órgão vinculado, especificando carga horária e hora de entrada e saída, para fins de análise de compatibilidade para com o local para onde foi selecionado.
16. Declaração de Vínculo expedido pelo RH do órgão ao qual é vinculado (a), se possuir Vínculo Público em cargo acumulável de acordo com a Legislação (Art. 37, XVI, CF/88 e Art. 162 e 163 da Lei nº 5.810/1994).
17. Anexo IX – Declaração de Proventos de Aposentadoria;
18. Anexo X – Declaração de ausência de sanção impeditiva para exercício da função pública;
19. Anexo XIV – Declaração de Bens, conforme Decreto Estadual nº 1.712/2021 – a declaração dever ser entregue em envelope lacrado, com identificação do candidato.



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TEMPORÁRIO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
ESTADUAL ENCERRADO NOS ÚLTIMOS 06 (SEIS) MESES**

(\_\_\_\_) Declaro para os devidos fins que **NÃO MANTIVE CONTRATO TEMPORÁRIO** com a Administração Pública do Estado do Pará **encerrado nos últimos 06 (seis) meses**, nos termos da LC nº 07/1991 e suas alterações pelas LC nº 077/2011 e LC nº 183/2024

(\_\_\_\_) Declaro para o devidos fins que **MANTIVE CONTRATO TEMPORÁRIO** com a Administração Pública do Estado do Pará, encerrado nos últimos seis meses, todavia, **nos termos da LC nº 131/2020 (contrato emergencial COVID-19)**, autorizado através do Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme Ato de admissão Publicado no Diário Oficial do Estado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, para cargo \_\_\_\_\_, no órgão \_\_\_\_\_, sob matrícula nº \_\_\_\_\_.

Belém, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo

Nº do CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, **DECLARO**, perante o Poder Executivo Estadual do Pará, com base no que dispõe o § 4º, do art. 22, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal, que:

- ☐ Não exerço o cargo, emprego ou função pública.
- ☐ Exerço o cargo ou função pública mencionado abaixo (anexar declaração do órgão com horário E/S).
- ☐ Encontro-me na inatividade no cargo, emprego ou função pública mencionado abaixo:

**Órgão:** \_\_\_\_\_, **Cargo:** \_\_\_\_\_

**Tipo de vínculo:** ( ) Efetivo ( ) Temporário ( ) Comissionado **Salário Bruto:** \_\_\_\_\_

**Cidade/UF:** \_\_\_\_\_ **Carga Horária semanal:** \_\_\_\_H **Horário:** \_\_\_\_:\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_

Distância entre os órgãos é de aproximadamente \_\_\_\_ km e que utilizarei \_\_\_\_\_ como meio de transporte, sendo necessário para o percurso \_\_\_\_ horas e \_\_\_\_ minutos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Obs.: O candidato que possuir vínculo público acumulável, conforme legislação, deverá anexar declaração do setor de recursos humanos do órgão com o qual possui vínculo, demonstrando a carga horária oficial do órgão (hora/semana) e horário de trabalho (entrada e saída), para fins de comprovação de compatibilidade de horário.



**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA**

**Eu,** \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_, **DECLARO**, perante o Poder Executivo Estadual do Pará, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal que \_\_\_\_\_ (sim ou não) percebo proventos de aposentadoria conforme segue:

- (    ) **Serviço Público Federal;**  
(    ) **Serviço Público Estadual;**  
(    ) **Serviço Público Municipal;**  
(    ) **INSS;**

Cargo/carga horária em que se aposentou: \_\_\_\_\_;

Data do início da aposentadoria: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SANÇÃO IMPEDITIVA PARA EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO**

**Eu,** \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, **DECLARO** perante o Poder Executivo Estadual do Pará, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal, não ter sofrido qualquer sanção impeditiva do exercício de cargo público.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura



**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

|                          |                   |
|--------------------------|-------------------|
| <b>NOME DO SERVIDOR:</b> |                   |
| <b>CPF:</b>              | <b>MATRÍCULA:</b> |
| <b>CARGO/FUNÇÃO:</b>     |                   |
| <b>ORGÃO:</b>            |                   |

**O Agente público estadual** subscritor do presente instrumento, ciente dos termos do Decreto Estadual nº. 1.712, de 12 de julho de 2021, **declara para os devidos fins que:**

- ( ) Não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge/companheiro(a) e dependentes.
- ( ) Apresento a declaração de bens e valores que compõem o meu patrimônio, incluindo cônjuge/companheiro(a) e dependentes, conforme segue:

| CÓDIGO DE<br>RELAÇÃO DE<br>VÍNCULO OU<br>DEPENDÊNCIA <sup>1</sup> | CÓDIGO DO<br>BEM OU<br>DIREITO <sup>2</sup> | DESCRIÇÃO DO BEM OU DIREITO | VALOR (R\$) <sup>3</sup> |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------|
|                                                                   |                                             |                             |                          |
|                                                                   |                                             |                             |                          |
|                                                                   |                                             |                             |                          |
|                                                                   |                                             |                             |                          |
|                                                                   |                                             |                             |                          |

1- Inserir código de acordo com a Tabela de Relação de Vínculo ou Dependência (Anexo VI) para indicar a pessoa que detém o bem ou o direito.

2- Inserir código de acordo com a Tabela de Códigos de Bens e direitos (Anexo V).

3- Informar o valor de aquisição, valor pago ou o saldo, conforme o caso, observando as informações contidas no campo "OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR" da Tabela de Códigos de Bens e direitos (ANEXO V).

**Razão da Apresentação da Declaração de Bens e Valores:**

- ( ) Ingresso na administração pública.
- ( ) Atualização anual da declaração de bens e valores.
- ( ) Cessação do vínculo, incluindo exoneração e demissão, início da aposentadoria ou a extinção do vínculo por falecimento do agente público.
- ( ) Retorno ao órgão ou entidade de origem do agente público licenciado com base no inciso VI do art. 77 da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 (RJU).
- ( ) Retorno ao órgão ou entidade de origem do agente público cedido aos demais Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com ônus para o cessionário.

\_\_\_\_\_, Pará, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura legível, ou rubrica acompanhada de carimbo, do servidor.



## Orientações para preenchimento do Anexo XI

**TABELA DE CÓDIGOS DE BENS E DIREITOS**

| GRUPO                     | CÓDIGO DO BEM OU DIREITO | DESCRIÇÃO DO BEM                                                                                                           | OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR                                                                                   |
|---------------------------|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Bens imóveis              | 1.1                      | Apartamento                                                                                                                | Sim, independentemente do valor de aquisição.                                                                 |
|                           | 1.2                      | Casa                                                                                                                       |                                                                                                               |
|                           | 1.3                      | Terreno Urbano                                                                                                             |                                                                                                               |
|                           | 1.4                      | Galpão                                                                                                                     |                                                                                                               |
|                           | 1.5                      | Sala Comercial ou Escritório                                                                                               |                                                                                                               |
|                           | 1.6                      | Loja                                                                                                                       |                                                                                                               |
|                           | 1.7                      | Outros bens imóveis                                                                                                        |                                                                                                               |
| Bens móveis               | 2.1                      | Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, moto, etc.                                                               | Sim, independentemente do valor de aquisição.                                                                 |
|                           | 2.2                      | Embarcação                                                                                                                 | Somente se o valor unitário de aquisição for igual ou superior a R\$ 5.000,00                                 |
|                           | 2.3                      | Outros bens móveis                                                                                                         |                                                                                                               |
| Participações societárias | 3.1                      | Ações, quotas ou quinhões de capital                                                                                       | Somente se o valor de aquisição for igual ou superior a R\$ 5.000,00                                          |
|                           | 3.2                      | Outras participações societárias                                                                                           |                                                                                                               |
| Bens e direitos           | 4.1                      | Caderneta de poupança                                                                                                      | Somente se o saldo for igual ou superior a R\$ 5.000,00                                                       |
|                           | 4.2                      | Depósito bancário em conta corrente                                                                                        |                                                                                                               |
|                           | 4.3                      | Aplicação de renda fixa (CDB, RDB, CRI, CRA, Debêntures e outros)                                                          |                                                                                                               |
|                           | 4.4                      | Outros bens e direitos: aplicações e investimentos, créditos e poupança vinculados, depósitos à vista e Numerário, Fundos. | Somente se o saldo, valor pago, valor de aquisição ou o valor do direito for igual ou superior a R\$ 5.000,00 |

**TABELA DE RELAÇÃO DE VÍNCULO OU DEPENDÊNCIA**

| CÓD. | RELAÇÃO DE VÍNCULO OU DEPENDÊNCIA                                                          |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Agente público declarante                                                                  |
| 2    | Cônjuge ou companheiro (a).                                                                |
| 3    | Filho (a) ou enteado (a) que viva sob a dependência econômica do declarante.               |
| 4    | Pais, avós e bisavós que vivam sob a dependência econômica do declarante.                  |
| 5    | Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que viva sob a dependência econômica do declarante. |
| 6    | A pessoa absolutamente incapaz que viva sob a dependência econômica do declarante.         |
| 7    | Sobrinho (a), neto (a) ou bisneto (a) que viva sob a dependência econômica do declarante.  |
| 8    | Outra pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.                           |



**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

(caso o comprovante não seja em nome do nomeado/contratado)

**Eu,** \_\_\_\_\_, portador (a) do  
RG nº \_\_\_\_\_, expedido pelo \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº  
\_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da  
Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº  
\_\_\_\_\_, expedido pelo \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº  
\_\_\_\_\_, é residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Declara ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."*

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do proprietário

Obs.: JUNTAR CÓPIA DE UMA DAS CONTAS: Luz, água, gás, telefone.